



REVOGADA pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 46, de 31/7/2002.

~~DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 007, de 10 de setembro de 1999.~~

~~Aprova normas que regulamentam o estágio extracurricular na UEMS.~~

~~A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada em 10 de setembro de 1999,~~

DELIBERA:

~~Art. 1º O estágio extracurricular, na UEMS, constituir-se-á no desenvolvimento de atividades relacionadas aos cursos de graduação, não substituindo o estágio curricular obrigatório.~~

~~Parágrafo único. O estágio extracurricular, se realizado fora da UEMS, estabelece vínculo de relações formais e legais entre a UEMS e a unidade concedente do estágio.~~

~~Art. 2º O estágio extracurricular objetivará proporecionar ao aluno, a participação em situações reais típicas do meio profissional, reforçando sua formação acadêmica.~~

~~Art. 3º Constituirão campo de estágio, as entidades de direito privado, os órgãos da administração pública, as instituições de ensino e/ou pesquisa, a comunidade em geral e as unidades da UEMS, desde que apresentem condições para:~~

~~I - aprofundamento de conhecimentos teórico-práticos de campo, relacionado ao curso;~~

~~II - orientação e acompanhamento por parte de profissional correspondente ao curso.~~

~~Art. 4º Para o estabelecimento do estágio extracurricular serão consideradas, em relação à entidade concedente do estágio:~~

~~I - anuência e acatamento ao disposto nesta Deliberação;~~

~~II - celebração de ajuste com a Universidade e de Termo de Compromisso com o aluno.~~

~~Art. 5º A realização do estágio extracurricular por parte do aluno não acarretará vínculo de qualquer natureza, diverso do previsto nesta Deliberação,~~



~~ainda que receba bolsa ou outra forma de contraprestação paga pela empresa ou instituição concedente do estágio.~~

~~**Art. 6º** O aluno, antes de iniciar o estágio, firmará termo de compromisso com a empresa ou instituição concedente do estágio com a interveniência da UEMS, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.~~

~~**Art. 7º** Os acordos ou convênios e termos de compromisso deverão explicitar os aspectos legais e aspectos educacionais do estágio extracurricular.~~

~~**Art. 8º** O Colegiado de Curso indicará o professor supervisor do estágio extracurricular.~~

~~*Parágrafo único.* O professor supervisor do estágio extracurricular deverá dispor de carga horária semanal para atendimento e acompanhamento dos estagiários.~~

~~**Art. 9º** Caberá à UEMS formalizar e firmar os convênios para os estágios extracurriculares propostos pelos Coordenadores entre Ela e as pessoas jurídicas de direito público e privado.~~

~~**Art. 10.** Compete ao Colegiado de Curso estabelecer normas e definir as diretrizes para execução do estágio extracurricular.~~

~~**Art. 11.** Compete ao Professor Supervisor do estágio:~~

~~I - planejar as atividades relacionadas aos estágios extracurriculares;~~

~~II - participar da programação das atividades relacionadas ao estágio;~~

~~III - participar, se convocado, do estabelecimento das normas e diretrizes para execução do estágio extracurricular;~~

~~IV - orientar e acompanhar os estagiários;~~

~~V - apreciar e aprovar os relatórios de estágio elaborados pelos estagiários encaminhando-os ao Coordenador de Curso;~~

~~VI - elaborar relatório final e encaminhar à Coordenação de Curso.~~

~~**Art. 12.** Compete ao Coordenador de Curso:~~

~~I - aprovar os planos e os relatórios dos estágios encaminhados pelo professor supervisor;~~

~~II - acompanhar o desenvolvimento das atividades junto ao professor supervisor;~~

~~III - encaminhar, ao final do estágio, relatório final aprovado à Divisão de Ensino de Graduação para fins de registro acadêmico quando as atividades forem reconhecidas como AAC;~~

~~IV - agilizar junto à entidade concedente, documento comprobatório de realização de estágio extracurricular para os alunos.~~



~~Art. 13.~~ Durante o período de estágio extracurricular, o estagiário deverá estar segurado contra risco de acidentes pessoais, devendo constar de cláusula do instrumento jurídico firmado.

~~Art. 14.~~ Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CEPE-UEMS n° 85, de 20 de março de 1998.

~~Prof^a GISELLE CRISTINA MARTINS REAL~~
~~Presidente — Câmara de Ensino — CEPE/UEMS~~

Homologo em 15/9/99:

LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Reitora — UEMS